

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 008/1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIROS: VILA
LUCIENE E VILA VICENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
utilizar recursos do Fundo Municipal de Habitação para contratação de
serviços de pavimentação de ruas nos bairros: Vila Vicente e Vila Luciene.*

*Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$
60.000,00 (sessenta mil Reais) para contratação de serviços de
pavimentação de ruas nos bairros: Vila Vicente e Vila Luciene, que terá a
seguinte aplicação:*

17000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

17017 - Fundo Municipal de Habitação

10 - Habitação e Urbanismo

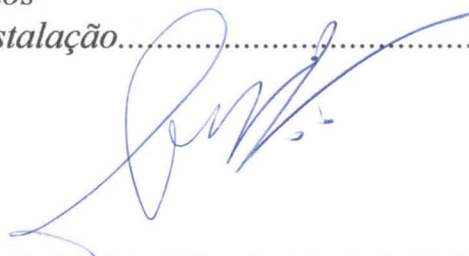
58 - Urbanismo

575 - Vias Urbanas

1077 - Pavimentação de rua nos bairros Vila Vicente e Vila Luciene

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalação.....R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

17000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
575 - Vias Urbanas
1.072 - Construção de calçamento na sede e distritos
4100 - Investimentos
4110 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de março de 1998.


JOSE HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal